

LEI Nº 528, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2.011  
Altera artigo da Lei nº 501, de 11 de fevereiro de 2011,  
na forma que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A  
SEGUINTE LEI:

**Art. 1º**- O inciso I alínea a) do art. 1º da Lei no 501, de 11 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** .....

**I**.....

- a) – Repasses no valor de até R\$ 730.000,00 (setecentos e trinta mil reais) destinado ao pagamento de despesas decorrentes do Programa e Saúde da Família – PSF e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde PACS, distribuídos no citado exercício em 12 (doze parcelas) mensais dentro do presente crédito orçamentário.

**Art. 2º** - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 49.500,00 (quarenta e nove mil e quinhentos reais), para atender as despesas abaixo relacionadas.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.04.01	3.3.50.43	05	10.301.0007.2009	10.000,00
02.04.01	3.3.50.43	01	10.301.0007.2009	39.500,00
TOTAL				<b>49.500,00</b>

**Art. 3º** - Para atender o crédito de que trata o art. 2º, serão utilizados recursos oriundos de anulação das dotações orçamentárias abaixo codificadas, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º,III, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964, e alterações posteriores.

Órgão	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Suplementação R\$
02.02.01	3.3.90.39	01	04.123.0003.2004	49.500,00
TOTAL				<b>49.500,00</b>

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com seus efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2011, mantendo-se os demais dispositivos legais da lei nº 501 de Fevereiro de 2.011 em sua íntegra e ficando ratificados eventuais repasses já efetuados as entidades acima, que por ventura tenham sido efetuados no decorrer deste exercício, desde que em conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA 2011.

**Art. 5º** Ficam revogados as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 22 de Dezembro de 2.011

JOÃO RICARDO FASCINELI  
Prefeito Municipal